LEI Nº 4.342 **, DE** 23 **DE** dezembro **DE 2024.**

INSTITUI O PROJETO "UMA VIDA, UMA ÁRVORE", QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA CRIANÇAS NASCIDAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Miguel Pereira o programa "Uma Vida, Uma Árvore", pelo qual toda criança nascida a partir da vigência desta Lei terá direito a receber uma muda de árvore, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, especialmente o ODS 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima, e o ODS 15 - Vida Terrestre.

Art. 2º A entrega das mudas será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com as maternidades e hospitais públicos e privados cadastrados no município.

§1º A espécie da árvore será determinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando as condições climáticas e ecológicas da região.

§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciará instruções sobre o plantio e cuidados necessários para o desenvolvimento saudável da árvore.

Art. 3º Os pais ou responsáveis pela criança receberão um certificado de adoção da muda, contendo informações sobre a espécie da árvore e orientações para seu plantio e cuidado, reforçando a importância da educação ambiental e a participação comunitária na preservação do meio ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 23 **de** dezembro **de 2024.**

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Registrado em 23 / 12 / 2024
Fls. 06 a 07 | D.O nº. 1560
Folha 01|2450